



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 11 /2019

**“DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE QUEDAS, ESPECIALMENTE ENTRE IDOSOS, e dá outras providencias”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída no Município de Itaituba a Semana Municipal de Prevenção de Quedas, que deverá ocorrer anualmente na segunda quinzena do mês de junho e incluirá o dia 24 de junho, considerado como o Dia de Prevenção de Quedas.

**Parágrafo único:** A Semana de que trata o caput deste artigo, passará a integrar o calendário de eventos do Município de Itaituba.

**Art.2º.** A Semana terá o objetivo de conscientizar a população sobre os principais fatores de riscos para as quedas, conscientizando ainda sobre os cuidados e orientações para se evitar a ocorrência de quedas, especialmente entre a população compreendida na faixa da terceira idade.

**Art.3º.** Durante a Semana Municipal da Prevenção de Quedas, poderão ser desenvolvidos no âmbito das Redes Publicas Municipais de Saúde e Ensino, cursos para capacitação de servidores públicos e funcionários de organizações sociais sem fins lucrativos do município, ações preventivas e campanhas educativas envolvendo apresentação de vídeos, palestras, seminários, mídias sociais, matérias jornalísticas, publicitárias e atividades intergeracionais com participação de idosos e estudantes da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único:** Todas as atividades terão, preferencialmente, o apoio de especialistas, Sociedade Médica, representantes de associações de apoio e defesa de idosos, órgãos públicos municipais, estaduais e ou federais.

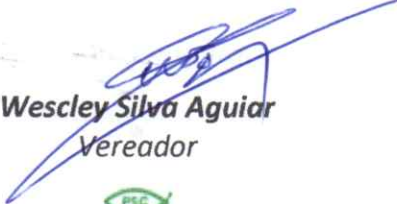


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 14 de fevereiro de 2019.

  
**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### JUSTIFICATIVA

Dia 24 de junho é Dia Mundial de Prevenção de Quedas, data criada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e incorporada ao Calendário da Saúde do Ministério da Saúde (MS) para alertar especialmente idosos sobre o risco de queda, que representa hoje um grave problema de saúde.

Estima-se que um a cada três idosos caem por ano no Brasil, 50% destes ficam com a mobilidade reduzida e de 5% a 10% sofrem alguma fratura. Devido a esta alta prevalência na população idosa, muitos acreditam ser normal do processo do envelhecimento, e subestimam este evento, inclusive alguns profissionais da saúde.

Pesquisas apontam que 20% dos idosos que caíram, um ano depois, estavam internados em hospital, institucionalizados ou morreram. Isto repercute diretamente na condição física, emocional e social dos idosos, aumentando a necessidade dos cuidados pela família, a utilização de serviços de saúde e de assistência social, o que também impacta nos serviços públicos.

O Relatório Global da OMS sobre prevenção de Quedas para a pessoa idosa (2007) relata que com ao avançar da idade, idosos acima dos 70 anos, a frequência é de 32% a 42%.

Segundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, as causas da queda são multifatoriais. Os fatores extrínsecos, como os ambientais, são uma das principais causas das quedas, como exemplo: piso escorregadio, sapatos inadequados, tapetes, calçadas sem manutenção, etc. Os fatores intrínsecos (biológicos) estão relacionados ao próprio indivíduo que cai: doenças, interações medicamentosas, alterações sensoriais (como perda visual e auditiva). Também são fatores de risco, os fatores comportamentais e socioeconômicos.

A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8. 842, de 04 de janeiro de 1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) reforçam a importância de implementar ações de prevenções e cuidado integral à pessoa idosa.

Por fim, o Ministério de Direitos Humanos juntamente com o Congresso Nacional declararam que 2018 foi o Ano Nacional de Valorização e Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e será um marco temporal para estimular o desenvolvimento e a adoção de ações concretas em prol das pessoas idosas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

*Diante da importância do assunto, precisamos de fato dar a atenção devida às quedas dos idosos e a população precisa ser mobilizada para conhecer, identificar e buscar orientação de profissionais qualificados. Ações multidisciplinares de promoção de saúde e prevenção de agravos, relacionado às quedas dos idosos, através de eventos públicos de conscientização da sociedade, distribuição de materiais educativos impressos, por meios eletrônicos, dentre outros, precisam ocorrer no calendário municipal, favorecendo a conscientização e atenção da população em geral para este agravo.*

*Pelo exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.*

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 14 de fevereiro de 2019.

  
**Wesley Silva Aguiar**  
Vereador

